

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO CEE Nº 1435/75, 1483/75,
1515/75, 1516/75, 1550/75, 1574/75.

INTERESSADOS: Daniella Dantas Bacellar, Andréia Barbano Lage, Alexandre Beltrame de Oliveira, Maria Odete Catalani Fuentes, José Marcelo Morelli, Valéria Simões de Almeida.

ASSUSTO: Matrícula na Escola de 1º grau de candidato sem idade legal.

RELATORA: Cons. Therezinha Fram.

PARECER Nº 975/75, CPG, Aprovado em 26/02/75
Com. ao Pleno,
em 02/04/75
(Proc. CEE Nº 1435/75 e outros)

1- HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de pedido de autorização de matrícula de 5 alunos na 1ª série do 1º grau, em 1975, uma vez que atingiram idade mínima legal e um solicita a efetivação da matrícula na 2ª série uma vez que já cursou em 1974 a 1ª série, tendo sido promovida.

Todos os processos estão bem instruídos e contém os elementos necessários à análise de cada caso.

2- APRECIÇÃO:

Depreende-se da análise dos protocolados que procedem as solicitações neles contidas.

Os alunos apresentam-se em condição de maturidade e prontidão para seguir com bom aproveitamento pedagógico as séries para as quais solicitam autorização de matrícula em 1975.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de autorizar a matrícula em 1975 dos seguintes alunos, conforme discriminação abaixo:

1- Na 1ª série do 1º grau:

Daniella Dantas Bacellar

Andréia Barbano Lage

Alexandre Beltrame de Oliveira

José Marcelo Morelli

Valéria Simões de Almeida

2- Na 2ª série do 1º grau.

Maria Odete Catalani Fuentes.

São Paulo, 12 de março de 1975.

a) Cons. Therezinha Fram

Relatora

PROCESSO CEE Nº 1435/75 e outros PARECER Nº 975/75 2.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 12 de março de 1975
a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Presidente